



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PMI.

Município de Ipiranga, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipiranga, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **025/2020 - PMI**, a qual tem como objeto, conforme cláusula primeira da Ata de Registro de Preço 108/2020:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total
01	65.000	LT	Ipiranga	Gasolina Comum	4,35	282.750,00

O fornecimento dos produtos acima identificados deverá ser efetuado na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 025/2020 – PMI que deu causa a este termo, vinculando-se às regras estabelecidas no mesmo, como se aqui estivessem transcritas, das quais os signatários declaram terem pleno conhecimento.

O fornecimento dos produtos se efetivará independentemente da necessidade de se firmar novo termo ajuste ou contrato, bastando o procedimento estabelecido no item 13 do Edital, entre outros.

CONSIDERANDO que o proprietário da empresa contratada é Sr. Clítor João



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Knebel, inscrito no CPF nº 034.087.619-06, e o mesmo foi empossado no cargo de vice prefeito deste município.

CONSIDERANDO o disposto no art.93, inciso VI e art.113 da Lei Orgânica, que dispõe sobre a proibição do prefeito e vice contratar com administração pública.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 01 de janeiro de 2021, Ata de Registro de Preços nº. 0108/2020, celebrado em 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipirá, 01 de janeiro de 2021.

AUTO POSTO DA AMIZADE LTDA

CNPJ: 00.064.280/0001-00

Clítor João Knebel

CPF: 034.087.619-06

Telefone: (49) 3558-0881

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Testemunhas:

Nome: Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09